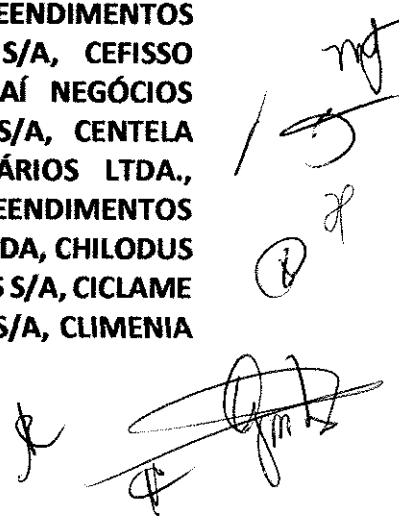


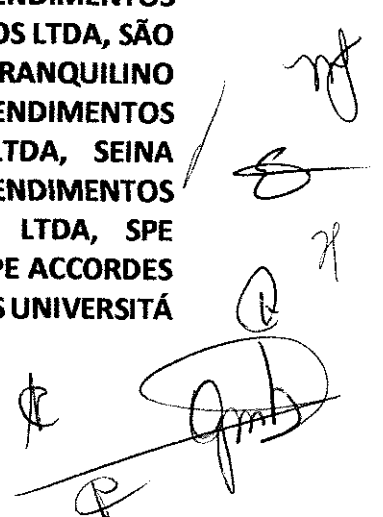
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS

ROSSI RESIDENCIAL S/A, ABADIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ABEGUAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ABROTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ABSIRTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ACALIFA EMPREENDIMENTOS S/A, ACAUÃ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ACER PARTICIPAÇÕES S/A, AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S/A, AISNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ALCEA EMPREENDIMENTOS LTDA, ALDROVANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ALIBERTI EMPREENDIMENTOS S/A, ALPEN HAUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, ALPEN HAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, ALTEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ALTERNANTERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, AMÉRICA PROPERTIES LTDA, ANABI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANAGALIDE EMPREENDIMENTOS S/A, ANAGALIDE EMPREENDIMENTOS S/A, ANFRISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANIENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANIGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANLOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANONA EMPREENDIMENTOS S/A, ANTEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, APIDANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, APOLDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ARAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ARDISIA EMPREENDIMENTOS S/A, ARETUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ARGENTEA EMPREENDIMENTOS S/A, ASMISCADA EMPREENDIMENTOS S/A, ASOPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ASTIR ASSESSORIA TÉCNICA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, ATROMEIA EMPREENDIMENTOS S/A, AVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, AVINON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BACEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BÁFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BELISÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., BISIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BITINIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BORDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BOUVARDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRESBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRUMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRUTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BUCARAMANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CABIMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CAERULEA EMPREENDIMENTOS S/A, CALAMINTA EMPREENDIMENTOS S/A, CALIANDRA INCORPORADORA LTDA, CAPITAL ROSSI GERENCIADORA LTDA, CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA, CARIMBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CARINIANA EMPREENDIMENTOS S/A, CARTAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CARTÁTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CARTAXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, CATARANTUS EMPREENDIMENTOS S/A, CEFISSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, CELEBRITY ICARAÍ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CELENI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CENTELA EMPREENDIMENTOS S/A, CERESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CERTIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CHANTILLY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CHEFLERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CHILODUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CIANUS EMPREENDIMENTOS S/A, CICLAME DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, CINARA EMPREENDIMENTOS S/A, CLIMENIA



IMOBILIÁRIOS LTDA, LINANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LINUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LONDRES EMPREENDIMENTOS S/A, LONICERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MACHIQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MAINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MALMEQUER EMPREENDIMENTOS S/A, MANSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MATIOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MESSINA INCORPORAÇÕES SPE LTDA, MINCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MINULO EMPREENDIMENTOS S/A, NENUFAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NEPETA EMPREENDIMENTOS S/A, NICANDRA EMPREENDIMENTOS S/A, NICURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NIDUS EMPREENDIMENTOS S/A, NIEVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OELDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ORQUÍDEA INCORPORADORA LTDA, PACINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PANAQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PERPETUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PERVINCA EMPREENDIMENTOS S/A, PIPER EMPREENDIMENTOS S/A, PIRACANTA EMPREENDIMENTOS S/A, PIRNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PRELUDE EMPREENDIMENTOS S/A, PRUNUS EMPREENDIMENTOS S/A, RANIONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, RCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RECREIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, RISARALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ROSSI AMÉRICA GERENCIADORA LTDA, ROSSI CONSULTORIA DE IMÓVEIS ARACAJÚ LTDA, ROSSI CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA, ROSSI INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, ROSSI MONTANTE INCORPORADORA S/A, ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S/A, ROSSI OSCAR PORTO INCORPORADORA LTDA, ROSSI PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA, ROSSI S/A, ROSSI SECURITIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RRTI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, RUBRUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SALMIANA EMPREENDIMENTOS S/A, SAMBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÂNDALO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, SANTA ADELVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SANTA AGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA ALFREDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA AMANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA APOLONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA BELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA CASSILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA CELESTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA CORDELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SANTA DIONISIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA EMERECIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA EUFROSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA FIDELMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA FLAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA FRANCISCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA GENOVEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA GIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA HUMBELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA IZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA MANUELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA MARGARETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA MATILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA MELANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

SANTA NARCISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA NATALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA NINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA ODETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA OLGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA QUILÔNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SANTA RUTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA SABINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE, SANTA SUSANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, SANTA TEODATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA ZENAIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ANATOLIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ANGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ARTEMIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO EGIDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ERASMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ESTANISLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO EVARISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO HUMBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO ILDEFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SANTO INACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO INDALECIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO URIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO BASILIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO BENILDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO BERTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO BRAULIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CAEMON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CESARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CONSTANTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SÃO CORNELIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CRISANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CRISPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO CRISPINIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO FIACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SÃO FIDELIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO GERONCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO GONZALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO HIPOLITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, SÃO MANCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO MARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO MAURICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO MUCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO NICODEMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO RAIMUNDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO REMIGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO SEVERINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO TEODORICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO TEOFILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÃO TRANQUILINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SARAPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SEINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SINUATUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SOACHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SPE ACCORDES DO HORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE ACCORDES JABOTIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE ACCORDES UNIVERSITÁ



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE ALTO DA BOA VISTA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SPE ARQUI FAROLANDIA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE CONDOMINIO BOULEVARD
GUSTAVO DANTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE CONDOMÍNIO
JARDINS DA FRANÇA LTDA, SPE CONDOMÍNIO RECANTO ÁRVORES LTDA, SPE
CONDOMÍNIO VILA DAS ARTES LTDA, SPE ESTAÇÃO NORDESTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE JUCA SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T"
LTDA, SPE PARQUE SEMENTEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE
PIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SPE QUADRA CINCO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE QUADRA DOIS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE QUADRA TRÊS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE SANCHO LOTE DOIS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, SPE VILAS DA ARUANA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA, TADORNA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, TAINACAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
TAURANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TESSALIA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, TEUTRÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, TIEZE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TROMBETA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, TÚNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VELBERTE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VENDEIA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, VICENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VILA FLORA
HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VISNAGA
EMPREENDIMENTOS S/A, VITIS EMPREENDIMENTOS S/A, ZADOQUE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ZARAZA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, CITERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, VICHY
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTO IRINEU EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, SANTA MAURA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
CICONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SANTA MARIANELA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, EQUINACIA EMPREENDIMENTOS S.A,
CRIMISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, CAROBA
EMPREENDIMENTOS S.A., ABROTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
CAINARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROSALBA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA, TULIPA INCORPORADORA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1101129-56.2022.8.26.0100 – em trâmite perante a 1ª Vara Especializada
de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado
de São Paulo

1ª CONVOCAÇÃO

1. **Data, Horário e Local:** Em 22 de agosto de 2023, às 11h, no auditório do Edifício JK
Financial Center, situado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 510.

2. **Presenças:** Presentes na AGC os credores indicados na lista de presença que constitui
o Anexo 1 a esta Ata.

1
mf
S
P 7
A
P
JMB

3. Convocação: Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 18.07.2023, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Dr. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"), representante do Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald), Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial") nos autos do processo nº 1101129-56.2022.8.26.0100; Auxiliar da Presidência: Dr. Emmanuel Santiago Monteiro Intra; Secretário: Dr. Gessi Maria Barbosa, representante do credor Pedro Basile, auxiliado pela Dra. Mariana Negri Logiodice Real Amadeo. Representantes das empresas em recuperação, Dr. Ferdinando Lunardi, do Escritório E. Munhoz Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

A Presidente abriu os trabalhos, apresentando os membros da Mesa e a Dra. Gessi Maria Barbosa, representante do credor Pedro Basile, CNPJ/MF 311.265.638-54, que se voluntariou para secretariar o conclave e foi nomeado Secretário desta Assembleia Geral de Credores ("Assembleia" ou "AGC") pela Presidente, passando a integrar a Mesa.

Na sequência, a Presidente informou ter encerrado a lista de presença.

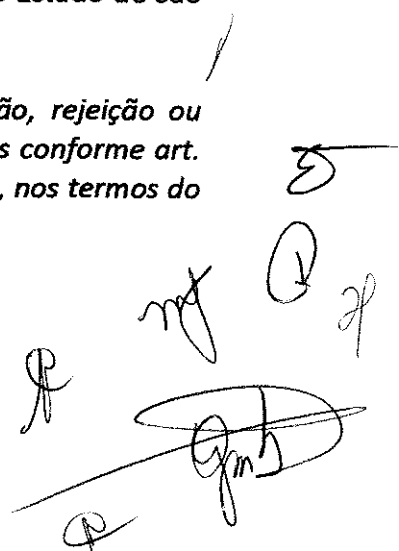
A Presidente esclareceu que, por se tratar de 2ª convocação, a instalação da assembleia se dá por qualquer quórum. Solicitou que, por transparência e para conhecimento dos credores presentes, o laudo do quórum de instalação fosse projetado no telão.

O laudo apontou a presença de credores representantes de 23,19% dos créditos da Classe de Credores Trabalhistas; 100% dos créditos da Classe de Credores com Garantia Real; 15,09% dos créditos da Classe de Credores Quirografários e de 14,63% dos créditos da Classe Pequenos e MicroEmpresários. O laudo faz parte integrante desta Ata como Anexo 3.

Na sequência, foi declarada instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Rossi.

Dando prosseguimento, a Presidente solicitou ao Secretário que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 18.07.2023.

O Secretário fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja, "*a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45, da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35, da Lei 11.101/05*".



A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar após a apresentação das Recuperandas a respeito das condições da proposta de Plano de Recuperação Judicial.

O representante das Recuperandas, Dr. Ferdinando Lunardi, pediu a palavra, agradeceu a presença de todos e esclareceu que a AGC é relevante para o Grupo Rossi. Explicou a situação do Grupo, a crise que afetou o mercado imobiliário e o intuito de soerguer as empresas. Esclareceu que o Grupo Rossi apresentou o plano de recuperação judicial no processo, que visa acomodar os interesses dos credores, conforme a situação financeira das empresas. Apresentou as condições de pagamento de cada uma das classes de credores.

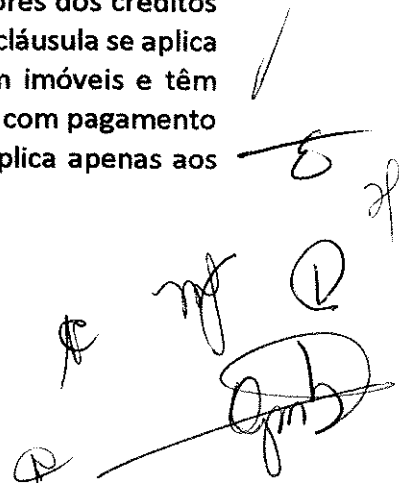
A Presidente deu a palavra aos credores.

O Dr. Breno Mussolin Nogueira, representante do credor IBM Brasil e IDF, questionou os critérios para enquadrar os credores como colaboradores e sobre os casos de exclusão desses credores. O Dr. Lunardi explicou os critérios objetivos de enquadramento e o tratamento que o plano concede ao credor colaborador. O credor pediu para registrar sua objeção pela ilegalidade por ausência de objetividade nas condições o que pode gerar tratamento diferenciado entre credores.

O representante Alexandre Dantas Fronzaglia, representante do credor Ricardo Antônio Andreucci, informa que seus créditos trabalhistas não foram arrolados e que créditos quirografários foram arrolados em montante inferior. Afirma que tais questões são objeto de impugnação de crédito. Pede para registrar em ata sua objeção quanto a ilegalidade da proposição de deságio sobre os créditos trabalhistas. A Presidente informou que o juízo da recuperação irá analisar as impugnações de crédito e que o AJ cumpre as determinações judiciais. Da mesma forma, o AJ não faz juízo de legalidade do plano de recuperação judicial e que cabe aos credores fazerem suas colocações e exercerem seu direito de votar.

O credor da classe III, Arnaldo Nanete Dias Jr., questiona em que momento é feito a apuração do valor da ação para pagamento da classe III, item C. E se as ações estão sendo negociadas na bolsa. O Dr. Lunardi explicou que o preço da ação é fixado conforme a Lei das S.A. e que o plano prevê a utilização da média ponderada do valor das ações nos 90 últimos pregões.

A Dra. Luciana Ricomini, representante de credores trabalhistas, pediu explicações sobre a cláusula 3.6 do plano de recuperação, sobre credores clientes. Pergunta quais as possibilidades de aquisição dos imóveis pelos credores e se os valores dos créditos serão considerados em sua integralidade. O Dr. Lunardi explicou que a cláusula se aplica aos credores que ainda são clientes do Grupo Rossi, que adquiriram imóveis e têm possibilidade de realizar negociação para fins de aquisição da unidade com pagamento do saldo devedor das respectivas unidades. Ao final, a cláusula se aplica apenas aos credores que possuem débitos em aberto com o Grupo Rossi.



O Dr. Pedro Terribile, representante do credor IP8, informou que o credor agravou da decisão da consolidação substancial, solicitando que os votos sejam computados em apartado em relação às SPEs sem patrimônio de afetação. A Presidente informou que esta não é uma determinação judicial, mas autorizou constar em ata.

O credor Woms de Carvalho Bastos, representante de credor da classe III (Araure – SPE com patrimônio de afetação), pede para constar em ata que as SPEs com patrimônio de afetação não deveriam fazer parte da recuperação judicial e que os créditos detidos contra elas não deveriam se sujeitar ao plano. A Presidente informa que haverá cômputo de voto dessas empresas em separado.

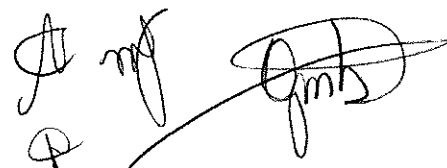
O credor Domingos Gonçalves dos Santos, representante do credor da classe III, questiona que um dos imóveis para venda foi objeto de promessa de compra e venda e, portanto, haveria possibilidade de sua devolução. O Dr. Lunardi esclareceu que a Rossi entende pela sua propriedade sobre o imóvel, o que foi considerado judicialmente, motivo pelo qual constou do laudo.

O credor Gabriel Alves Saldanha, questiona a incidência da TR em distinção à aplicação do IPCA na classe II e a transformação do crédito trabalhista acima de 150 salários como quirografário. O Dr. Lunardi explicou que a cada classe é atribuída uma condição de pagamento condizente à cada classe. Explica que a previsão do plano sobre o pagamento do crédito trabalhista superior a 150 salários mínimos está de acordo com a jurisprudência consolidada dos Tribunais, com o enunciado do TJSP.

O Dr. José Carlos Marques Teodolino, representante de credor classe III, pede a apresentação de uma segunda proposta de pagamento. O Dr. Lunardi informa que as condições são as apresentadas e que foram trazidas várias propostas para eleição dos credores. O credor questiona as condições e o Dr. Lunardi informa que este é o plano proposto.

O Dr. André dos Santos Andrade, representante de credores trabalhistas, pede esclarecimento especificamente sobre o caso de sua credora Vitoria Angelotti Malvieira e o recebimento a maior pelo valor de venda do imóvel pela Rossi após distrato. O Dr. Lunardi explicou que as razões da crise apresentadas no processo, na inicial, explicam o que aconteceu, os reflexos da inadimplência e dos distratos. O fato de ter havido um distrato não significa que a Rossi tenha recebido em dobro. O credor questiona o longo prazo para pagamento dos credores. O Dr. Lunardi, embasado no fluxo financeiro do Grupo, justifica a apresentação do plano dessa forma.

A Dra. Cecilia Andries Nogueira Canedo, representante de credor trabalhista e quirografária, consigna que o plano não apresenta várias alternativas e afirma que aposta que o plano não será cumprido. Pergunta se o plano já não pode prever a possibilidade de quebra em caso de não pagamento. O Dr. Lunardi afirma que estas são as propostas. A credora informa que não há indício nenhum de que a Rossi quer se reerguer. O Dr. Lunardi informa que o plano está nos autos há muito tempo e que não há questionamentos no processo sobre o plano. A Presidente interveio e explicou que como houve objeção é na AGC que os questionamentos devem ser apresentados. A

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

credora pede outra alternativa e respeito pelos credores. A Presidente explicou procedimentos do processo de recuperação e que os credores devem votar o plano, que é um contrato coletivo, que em determinadas hipóteses a lei prevê a falência e esclareceu que após eventual aprovação do plano o juízo realiza análise de legalidade conforme as objeções apresentadas.

O Dr. Antônio Carlos Germano, pediu para consignar em ata o sentimento de repúdio ao fato de alguém elaborar plano em que o valor de pagamento é um sistema sabido que é zero (se refere à TR), o que implica má-fé. Afirma que é um enriquecimento sem causa a proposta apresentada.

O Dr. Thiago Dias Costa, representante da Caixa Econômica Federal, afirmou que a lista para cômputo de quórum computou o patrimônio de afetação na lista. Pede que eventualmente a lista seja substituída com cômputo de quóruns de instalação e votação das deliberações desta AGC já com base na lista correta.

O Dr. Daniel Macedo Couto, representante da Caixa Econômica Federal, propõe a suspensão da AGC por 60 (sessenta) dias para análise da proposta de pagamento.

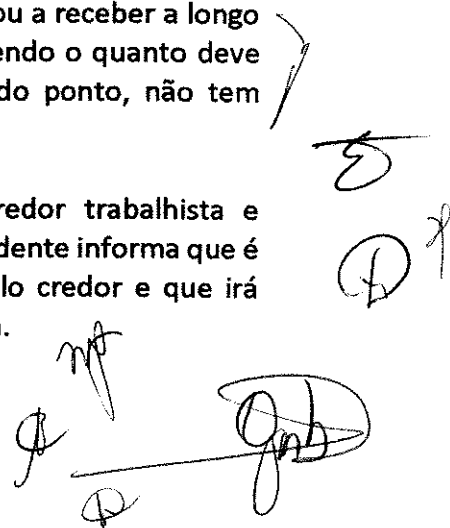
O Dr. Flavio Mendonça de Sampaio Lopes, representante de credores classe III, entende que o soerguimento da Rossi é importante e que o plano de recuperação não está fora do que se vê em recuperações judiciais. Aponta que, quanto aos credores minoritários, há possibilidade de pagamento a vista e que atende aos seus credores. Esclarece o vultoso débito fiscal do Grupo Rossi, o que impediria o recebimento dos créditos quirográficos em caso de eventual falência.

O Dr. Lunardi afirma que seria melhor a votação o quanto antes do plano, mas que pelo Grupo Rossi não há oposição ao pedido de suspensão da Caixa Econômica Federal.

A Dra. Eloá Cabral, credor classe III, pergunta, para que possa tomar decisão racional, se é possível a empresa pedir algum empréstimo, se algum plano de reestruturação da empresa. O Dr. Lunardi informa que as dificuldades que afetam a Rossi também afetam a captação do crédito; em relação aos projetos informa que a Rossi tem terrenos que podem ser explorados e busca propostas de desenvolvimento desses terrenos para desenvolver suas atividades.

A Dra. Isadora Henrich dos Santos, representante de credores classe III e I, pergunta como a Rossi apresentou plano sem saber o quanto deve e porque tem sido encaminhado e-mail aos clientes coagindo a aceitar R\$ 5 mil reais ou a receber a longo prazo. O Dr. Lunardi explicou que a Rossi ajuizou o processo sabendo o quanto deve conforme informações contábeis. Dispõe que, quanto ao segundo ponto, não tem conhecimento sobre o e-mail.

A Dra. Cecilia Andries Nogueira Canedo, representante de credor trabalhista e quirográfia, propõe a realização de AGC de forma híbrida. A Presidente informa que é seu dever colocar em votação a proposta de suspensão feita pelo credor e que irá analisar a decisão que determinou a realização de AGC dessa forma.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'S', a circled 'D', and other illegible initials and scribbles.

A Presidente pausou a AGC por 10 (dez) minutos para analisar se é possível votar a forma de realização da AGC.

Após análise, a Presidente informou que consultou o juízo e que será possível colocar em votação a proposta de realização da AGC de forma híbrida, virtual ou presencial, caso aprovada a proposta de suspensão.

O Dr. Lunardi informa que acata o pedido de votação da suspensão e da proposta de realização de AGC de forma híbrida, virtual ou presencial e informa que irá ouvir os questionamentos dos credores e se compromete a avaliá-los. Informa que abrirá um canal para tanto: recuperacaojudicialrossi@rossiresidencial.com.br.

A Presidente esclareceu que, caso aprovada a suspensão, a AGC será realizada em 18.10.2023.

A Presidente colocou em votação o pedido de suspensão elaborado pela Caixa Econômica Federal.

Esclareceu que o cômputo dos votos sobre a proposta de suspensão **seriam colhidos nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005** e seria considerado o cenário estabelecido pela decisão em vigor proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo nos Agravos nº 2249427-79.2022.8.26.0000 e 2250467-96.2022.8.26.0000, que chamou de “cenário principal”, bem como colhidos também os votos nos 2 (dois) cenários alternativos, em atendimento às decisões proferidas tanto pelo TJ/SP quanto pelo Juízo da Recuperação Judicial (fls. 49.264, 57.892, 59.541) e nos incidentes 1075356-72.2023.8.26.0100 e 1074420-47.2023.8.26.0100.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado, **considerando o “cenário principal”**.

A Presidente leu o laudo de votação, que foi compartilhado na tela, declarando que a proposta de suspensão da AGC foi **APROVADA** por maioria (95,06% do valor dos créditos dos credores presentes. O laudo da votação faz parte integrante desta Ata como Anexo 4. Foi informado aos credores que os laudos de votação considerando os 2 cenários alternativos também serão juntados aos autos.

Na sequência, a Presidente colocou em votação o pedido de realização da AGC de forma presencial, híbrida ou virtual.

A Presidente leu o laudo de votação, que foi compartilhado na tela, declarando que a proposta acerca da forma da realização de AGC escolhida foi a **VIRTUAL** (77,37% do valor dos créditos dos credores presentes votaram pela modalidade virtual; 0,33% pela modalidade presencial e 22,3% pela modalidade híbrida). O laudo da votação faz parte integrante desta Ata como Anexo 5. Foi informado aos credores que os laudos de votação considerando os 2 cenários alternativos também serão juntados aos autos.

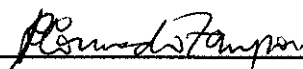
Handwritten signatures and initials on the right side of the page. There are three distinct signatures, with the largest one at the bottom right appearing to be 'Gmb'.


O Administrador Judicial alertou que a AGC terá continuidade, de forma **VIRTUAL**, no dia 18.10.2023, às 11:00h, estando todos os credores presentes intimados e dispensados de apresentação de nova procuração para a continuidade do conclave. Informou que os credores que quiserem ou precisarem alterar o procurador podem solicitar a alteração encaminhando e-mail para o endereço credorrossi@wald.com.br. O credenciamento virtual no site estará aberto a partir das 09:00h. A Presidente informou que haverá auxílio técnico para acesso à plataforma, a partir de 24h antes da AGC.

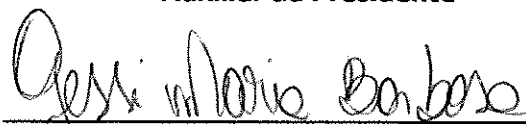
Após questionamento do representante do credor IP8, a Recuperanda se comprometeu a apresentar o plano de recuperação judicial alterado no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da AGC.

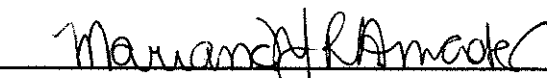
6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pelo Secretário, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que possui apenas 01 credor nessa condição).

São Paulo, 22 de agosto de 2023.


Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald)
(Dra. Adriana Conrado Zamponi)
Presidente


Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald)
(Dra. Emmanuel Santiago Monteiro Intra)
Auxiliar da Presidente


Dra. Gessi Maria Barbosa
(Representante do credor Pedro Basile)
Secretário


Dr. Mariana Negri Logiodice Real Amadeo (AJWald)
Auxiliar do Secretário

Lunardi
Empresas do Grupo Rossi
(Dr. Ferdinando Lunardi)
Representante das Recuperandas

[Signature]
Credor Classe I
Credor: Maria Ap. Honorio Lira
Representante: a mesma

[Signature]
Credor Classe I
Credor: Germano Gomes Advogado,
Representante:
Antonio Carlos Germano Associado
Gomes

[Signature]
Credor Classe II
Credor: CARI ECONOMICA FEDERAL
Representante: DAVIEL MACEDO COSTA

[Signature]
Credor Classe III
Credor: CARI ECONOMICA FEDERAL
Representante: DAVIEL MACEDO COSTA

[Signature]
Credor Classe III
Credor: GUSTAVO PAZ DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante: CAUSIO MUSALLAM.

[Signature]
Credor Classe IV
Credor: AIRTON COUTINHO F. ME
Representante: FLAVIO LOPEZ

[Signature]
Credor Classe IV
Credor:
Representante: